LEI N.° 074/97 de 12 de Dezembro de 1997.

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono o Seguinte:

Art. 1° - Passa a Avenida de Acesso Arinos /Chapada Gaúcha, no seu Perímetro Urbano de Chapada Gaúcha, a denominar-se "Avenida Antônio Montalvão" e suas vias Urbanas paralelas passam a denominar-se:

1 - Permanece denominada "Rua Dr. Martinho Lutero";
2 - Permanece denominada "Rua Santo Agostinho".
3 - "Avenida Tancredo Neves".
4 - "Rua Rio Grande do Sul".
5 - "Rua Idearte Alves de Souza".
6 - "Rua Eloi Ferreira da Silva".
7 - "Rua Serra das Araras".
8 - "Rua Flamboyante".
9 - "Rua Assuncena".
10 - "Rua São João".
11 - "Rua Santa Tereza".
12 - "Rua Santa Maria".
13 - "Rua São Francisco".

Art. 2° - Passa a Avenida ao lado do cemitério municipal até o final do Setor Industrial a denominar-se "Avenida do Contorno"e as Vias Urbanas paralelas a esta a denominar-se:

1 - "Rua Santos Dumont".
2 - "Rua João Goulart".
3 - "Avenida Juscelino Kubitscheck".
4 - "Rua novo Horizonte".
5 - "Avenida Minas Gerais".
6 - "Rua Guimarães Rosa".
7 - "Avenida Getúlio Vargas".
8 - "Rua Tiradentes".
9 - "Rua Santo Antônio".
10 - "Rua Herbert de Souza".
11 - "Rua João Branco".
12 - "Avenida Presidente Ernesto Geisel".

Art. 3° - Revogam-se as disposições em Contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 12 de dezembro de 1997.

---

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal

Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL